

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2666 – PÁG. 29 – TERÇA-FEIRA – 10 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente, que na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.: 04/2024** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº.: 2533, páginas 4 a 12 do dia 13/11/2024, com as seguintes readequações dos artigos 26º e 29º;

ONDE SE LÊ:

“Art. 26º Poderá o servidor efetivo solicitar o desconto em folha em até 48 vezes, referente a multas.”

“Art.29º Os valores referentes aos parcelamentos acima mencionados, não poderão ser inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais).”

LEIA-SE:

“Art. 26º Poderá o servidor efetivo solicitar o desconto em folha em até 12 vezes, referente a multas”.

“Art.29º Os valores referentes aos parcelamentos acima mencionados, não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).”

Município de Sabáudia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

Controlador Interno

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”